

1
D

ESTATUTO CONSOLIDADO DA LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPO BOM - RS

CAPÍTULO I Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração

Artigo 1º - A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom - RS, abreviadamente Liga, fundada em 02 de janeiro de dois mil e dois, em Campo Bom - RS, onde tem sede e foro, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, apartidária, apolítica, de caráter beneficente de Assistência Social e de promoção da saúde, de duração indeterminada, que se regerá segundo as disposições constantes no presente Estatuto.

Artigo 2º - A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom, foi fundada a partir da cisão, votada em assembléia da Liga Feminina de Combate ao Câncer no Rio Grande do Sul, da qual fazia parte como Núcleo, desde vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e seis.

Artigo 3º A Liga tem por finalidade:

- a) - assistir ao doente carente portador de câncer;
- b) - informar e conscientizar a população, visando a prevenção do câncer;

Parágrafo Único - A Liga cumprirá seus objetivos promovendo, de forma gratuita, a assistência social beneficente, permanente, aos pacientes carentes, residentes no município de Campo Bom - RS.

CAPÍTULO II Do Quadro Social

Artigo 4º - O quadro social constitui-se de sócias fundadoras, signatárias da Ata de Constituição da Liga e sócias efetivas que admitidas como tais mediante o preenchimento de formulário próprio, exercerem atividades continuadas junto à Liga.

Artigo 5º - São direitos das sócias quites com suas obrigações sociais;

- a) - votar e ser votada para os cargos eletivos;
- b) - tomar parte e deliberar nas Assembléias Gerais Locais e Reuniões Estaduais.

Artigo 6º - São deveres das sócias:

- a) - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) - acatar e cumprir as determinações assembleares do Conselho Deliberativo e Diretoria.

Artigo 7º - A sócia efetiva deixará de fazer parte da entidade, por seu afastamento voluntário ou por exclusão, por ato conjunto do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Artigo 8º - A Liga não remunera nem concede vantagens e benefícios por qualquer título às sócias, membros de sua Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto.

Artigo 9º - As sócias fundadoras e efetivas não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Liga, e, reciprocamente, a Liga não se responsabiliza pelos compromissos dos membros associados.

CAPÍTULO III **Da Administração**

Seção I – Disposições Iniciais:

Artigo 10º - São órgãos da administração da Liga:

- a) – Assembléia Geral Local;
- b) – Conselho Deliberativo;
- c) – Conselho Fiscal;
- d) – Diretoria.

Seção II - Da Assembléia Geral

Artigo 11º - A Assembléia Geral Local, órgão soberano da Liga, será composta por todas as sócias fundadoras e efetivas, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12º - A Assembléia Geral Local reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de abril, para apreciação do balanço anual e dos relatórios anuais da Diretoria ou a qualquer tempo, extraordinariamente, mediante convocação da maioria do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria.

Parágrafo 1º - A convocação de Assembléia Geral Local se dará através de convite individual, enviado com antecedência de 15 dias.

Parágrafo 2º - Presidirá as reuniões da assembléia Geral a Presidente do Conselho Deliberativo e, no seu impedimento a Vice-Presidente.

Parágrafo 3º - A Assembléia Geral funcionará validamente com a presença de pelo menos dois terços das sócias em primeira convocação e, meia hora depois, com qualquer número, deliberando sempre pela maioria simples das presentes, ressalvados os casos tipificados neste estatuto.

Artigo 13º - Constituem atribuições da assembléia Geral Local:

- a) – aprovar o Estatuto e suas alterações, por proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria;

- b) – apreciar, com prévio parecer do Conselho Deliberativo, o Balanço Anual referente ao exercício anterior, bem como Relatório Anual da Diretoria;
- c) – deliberar sobre a extinção da Liga, por proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria;
- d) – decidir sobre outros assuntos que o Conselho Deliberativo ou a Diretoria da Liga submeterem a sua apreciação;
- e) – eleger os membros do conselho Deliberativo;
- f) – aprovar o Regimento Interno e suas alterações.

Seção III – do Conselho Deliberativo

Artigo 14º - O Conselho Deliberativo é o órgão de consulta e Deliberação, ressalvada a competência maior da Assembléia Geral Local, composto de 11 (onze) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, dentre as sócias fundadoras e efetivas, com mandato de 2 (dois) anos, eleitas em Assembléia Geral convocada para esta finalidade, sendo assim constituído:

- a) uma Presidente;
- b) uma Vice-Presidente;
- c) uma Secretária
- d) demais conselheiras.

Artigo 15º - O Conselho Deliberativo, quando de sua eleição, preencherá os cargos vagos, que tomarão posse junto com a Diretoria.

Parágrafo Único – A Presidente do Conselho poderá ser reeleita para o mesmo cargo, no máximo uma vez.

Artigo 16º - Compete ao conselho Deliberativo:

- a) – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- b) – convocar por sua Presidente, Assembléias Gerais Locais;
- c) - convocar , por sua Presidente, suas próprias reuniões, cabendo àquela, se necessário, o voto de desempate;
- d) – pronunciar-se previamente sobre as matérias que devam ser submetidas à Assembléia Geral Local.

Parágrafo Único – À Vice-Presidente compete substituir a Presidente nas ausências e/ou impedimentos.

Artigo 17º - O Conselho Deliberativo deverá aprovar despesas de valor superior a vinte salários mínimos, vigentes.

Artigo 18º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e/ou extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação de sua Presidente.

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Artigo 19º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos associados ou não, e eleitos em Assembléia, com a competência de fiscalizar a gestão financeira da entidade.

Artigo 20º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos por dois anos e poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, no máximo uma vez, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para apreciação do balanço patrimonial do exercício fiscal anterior, demonstrativos e contas, ou extraordinariamente quando se fizer necessário.

Artigo 21º - O Conselho Fiscal, tem as demais atribuições e poderes que são conferidos pela lei 6.404/76, artigo nº 163.

Artigo 22º - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração, ou seja como voluntários.

Seção V – Da Diretoria

Artigo 23º - A Diretoria é o órgão de execução da Liga, composta por 7 (sete) membros, deliberando na área de sua competência, assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1ª e 2ª Secretárias
- d) 1ª e 2ª Tesoureiras
- e) Diretora Social

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria terão mandato de dois anos, sendo a Presidente eleita pelo Conselho Deliberativo e os demais componentes pela Presidente, com a aprovação do Conselho Deliberativo, dentre as sócias fundadoras e efetivas.

Parágrafo 2º - A Presidente da Diretoria poderá ser reeleita, para o mesmo cargo, no máximo uma vez.

Artigo 24º - A representação judicial ou extrajudicial da Liga caberá à Presidente da Diretoria que, nos seus impedimentos ou nos casos de vacância, será substituída pela Vice-Presidente.

Artigo 25º - Compete à Diretoria, por sua Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, dando o voto de desempate quando for o caso;
- c) convocar Assembléias Gerais Locais;
- d) representar a Liga judicial e extrajudicialmente;
- e) autorizar a celebração de convênios, contratos, ajustes e distratos de qualquer natureza;
- f) autorizar as despesas da Liga até o limite no artigo 17º;
- g) submeter ao Conselho Deliberativo assuntos que devam ser levados à Assembléia Geral Local;
- h) submeter à aprovação da Assembléia Geral Local o balancete do exercício anterior e o Relatório Anual da Diretoria, com prévio parecer do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- i) desenvolver assuntos de rotina administrativa;

- j) assinar e/ou endossar, juntamente com a primeira Tesoureira, cheques sacados contra as contas bancárias e todos os atos que onerem o patrimônio da Liga;
k) escolher as diversas coordenadoras dos diversos departamentos existentes, cabendo-lhe inclusive, a criação de novos, consoante a necessidade ;

Artigo 26º - à Vice-Presidente compete substituir a Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos, bem como colaborar nos trabalhos da Diretoria, onde e quando for preciso e, no seu impedimento assumirá a 1ª Secretária.

Artigo 27º - A 1ª Secretária exercerá as funções próprias de seu cargo e manterá em ordem os arquivos e registros da Entidade, sendo auxiliada pela 2ª Secretária, que a substituirá no seu impedimento.

Artigo 28º - A 1ª Tesoureira terá como atribuições:

- Conservar e administrar os bens, as finanças e os valores da entidade, conjuntamente com a Presidente;
- receber pagamentos, subsídios, donativos de qualquer natureza e subvenções destinadas à Entidade, passando o respectivo recibo;
- supervisionar a contabilidade;
- autorizar com o visto da Presidente, pagamentos de rotina e investimentos;
- apresentar mensalmente à Diretoria o balancete financeiro da Entidade e, anualmente, o balanço Geral;
- assinar, juntamente com a Presidente da Diretoria, cheques sacados pela Liga contra suas contas bancárias;
- endossar juntamente com a Presidente da Diretoria, cheques e ordens de pagamentos para fins de depósitos bancário, nas contas correntes da Liga, verificar extratos e contas correntes e requerer talões de cheques.

Parágrafo Único - A 1ª Tesoureira será substituída, em seus impedimentos, pela 2ª Tesoureira.

Artigo 29º - A Diretora Social compete organizar promoções sociais e culturais, visando a arrecadação de fundos.

CAPÍTULO IV **Do Patrimônio**

Artigo 30º - O patrimônio da Liga é constituído de bens móveis, Imóveis e direitos que, a qualquer título, vierem a ser adquiridos.

Artigo 31º - Os recursos de manutenção da Liga, são os seguintes:

- convênios, auxílios e doações privadas e dos poderes públicos;
- renda de promoções;
- legados;
- quaisquer doações;
- contribuições das sócias.

Parágrafo 1º - As doações, legados e auxílios governamentais, bem como recursos provenientes de contratos e convênios, destinados a fim específico, somente poderão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.

Parágrafo 2º - A Liga não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, que a qualquer título ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO V

Da Reforma do Estatuto

Artigo 32º - O presente Estatuto poderá ser reformado mediante proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria, aprovada em Assembléia Geral Local, para tanto convocada pelo voto favorável de no mínimo dois terços das associadas.

CAPÍTULO VI

Da Extinção

Artigo 33º - A extinção da Liga, somente poderá ser deliberada, em Assembléia Geral Local, pelo voto favorável de no mínimo dois terços das associadas presentes, mediante proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria.

Artigo 34º - Em caso de dissolução ou extinção da Liga, o patrimônio remanescente, após serem saldas as respectivas dívidas e obrigações, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 35º - Os cargos de composição da Assembléia Geral Local, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria e demais departamentos, não são remunerados sob qualquer forma, tendo em vista a natureza filantrópica da Liga Feminina de Combate ao Câncer.

Artigo 36º - Os recursos apurados pela Liga serão aplicados na sua manutenção, na aquisição patrimonial ou na concessão de benefícios a entidades prestadoras de serviços na área oncológica, sendo vedada a remessa de quaisquer contribuições ou outros recursos da Liga para o exterior.

Artigo 37º - A Assembléia Geral de Aprovação, elegerá e empossará os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Todos exercerão seus mandatos até dezembro de dois mil e três, sendo que, esta é a data que encerra a primeira gestão.

Artigo 38º - A Diretoria fará publicar anualmente, em jornal de grande circulação, o demonstrativo da receita e despesa.

Artigo 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral Local.

Artigo 40º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campo Bom - RS.

Campo Bom, RS, 02 de janeiro de dois mil e dois.


Leone Danila Ferreira
LEONE DANILA FERREIRA
PRESIDENTE DA DIRETORIA


Arionilda Oliveira Dresch
ARIONILDA OLIVEIRA DRESCH
ADVOGADA OAB Nº 24592

Reconheço as(s) firmas(s) por *Leone Danila Ferreira Arionilda Oliveira Dresch*
O *Leone Danila Ferreira* *Arionilda Oliveira Dresch* Dou fe
Em testemunho *Arionilda Oliveira Dresch* da verdade
Tabelionato e Registro Civil das Pessoas Naturais de Campo Bom
CAMPO BOM RS 04 JAN. 2002 Emol. RS 2,80
() WALDIR FLECK Tabelião e Registrador
() REINALDO FLECK Neto Substituto
() WALDIR FLECK FILHO Substituto
() ROSIMÉRI DE BASTIANI Substituta

PROTOCOLADO
Sob. N.º 189
Em 08/01/2002
OFICIAL

CARTÓRIO BAPTISTA

Registrado no livro n.º A-4
Fls. 002 v. 005 Sob n.º 387
Campo Bom, 08 de 01 de 2002

OFICIAL

CARTÓRIO BAPTISTA
REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
FLÁVIA CATARINA BAPTISTA
Oficial
CAMPO BOM - RS

EMOLUMENTOS R\$ 13,30

ATA DE CONSTITUIÇÃO Nº 01

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPO BOM - RS, REALIZADA NO DIA DOIS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS. Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dois, às quatorze horas, na sede do Clube 15 de novembro na cidade de Campo Bom - RS, reuniram-se as senhoras voluntárias da Liga Feminina de Combate ao Câncer – Núcleo de Campo Bom, a convite da Senhora ARIONILDA OLIVEIRA DRESCH, com a finalidade de fundar a Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom - RS. Conforme Assembléia Extraordinária do Conselho da Liga do Rio Grande do sul, do dia 08 de dezembro do ano de dois mil, não mais existem núcleos no Estado. Cada cidade interessada deverá fundar a sua própria Entidade, a partir de uma ata de fundação, com Estatuto e documentação própria. Este Estatuto poderá ser semelhante ao já existente, mantendo assim, uma ligação filosófica entre todas as Ligas do Estado. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a Senhora ARIONILDA OLIVEIRA DRESCH, brasileira, casada, advogada, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nº 24592, CIC nº 449697160/72, Cédula de Identidade RG nº 1023893066, residente e domiciliada à rua João Deuner, nº 61, na cidade de Campo Bom - RS, convidando a mim, MARGA SPERB, brasileira, divorciada, de profissão professora, CIC nº 073817780/68, Cédula de Identidade RG nº 1004998827, residente e domiciliada à rua Tamoio, nº 268, na cidade de Campo Bom - RS, para secretariar a sessão, o que aceitei. A Presidente, leu a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral e tem o seguinte teor: 1º) discussão e aprovação do projeto do estatuto; 2º) constituição e fundação definitiva da Associação Civil; 3º) eleição do Conselho Deliberativo, Conselho fiscal e Diretoria, para o período de 02.01.2002 à 31.12.2003 e 4º) outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto dos estatutos, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: **ESTATUTO CONSOLIDADO DA LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPO BOM - RS. CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Finalidade e Duração: Artigo 1º -** A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom - RS, abreviadamente Liga, fundada em 02 de janeiro de dois mil e dois, em Campo Bom - RS, onde tem sede e foro, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, apartidária, apolítica, de caráter beneficente de Assistência Social e de promoção da saúde, de duração indeterminada, que se regerá segundo as disposições constantes no presente Estatuto. **Artigo 2º -** A Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom, foi fundada a partir da cisão, votada em assembléia da Liga Feminina de Combate ao Câncer no Rio Grande do Sul, da qual fazia parte como Núcleo, desde vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e seis. **Artigo 3º -** A Liga tem por finalidade: a) – assistir ao doente carente portador de câncer; b) – informar e conscientizar a população, visando a prevenção do câncer; **Parágrafo Único -** A Liga cumprirá seus objetivos promovendo, de forma gratuita, a assistência social beneficente, permanente, aos pacientes carentes, residentes no município de Campo Bom - RS. **CAPÍTULO II - Do Quadro Social - Artigo 4º -** O quadro social constitui-se de sócias fundadoras, signatárias da Ata de Constituição da Liga e sócias efetivas que admitidas como tais mediante o preenchimento de formulário próprio, exercerem atividades continuadas junto à Liga. **Artigo 5º -** São direitos das sócias quites com suas obrigações sociais; a) – votar e ser votada para os cargos eletivos; b) – tomar parte e deliberar nas Assembléias Gerais Locais e

Reuniões Estaduais. **Artigo 6º** - São deveres das sócias: a) – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; b) – acatar e cumprir as determinações assembleares do Conselho Deliberativo e Diretoria - **Artigo 7º** - A sócia efetiva deixará de fazer parte da entidade, por seu afastamento voluntário ou por exclusão, por ato conjunto do Conselho Deliberativo e da Diretoria. **Artigo 8º** - A Liga não remunera nem concede vantagens e benefícios por qualquer título às sócias, membros de sua Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e benfeitores ou equivalentes, em razão das competências ou funções que lhes são atribuídas por este Estatuto. **Artigo 9º** - As sócias fundadoras e efetivas não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Liga, e, reciprocamente, a Liga não se responsabiliza pelos compromissos dos membros associados.

CAPÍTULO III - Da Administração - Seção I – Disposições Iniciais: Artigo 10º - São órgãos da administração da Liga: a) – Assembléia Geral Local; b) – Conselho Deliberativo; c) – Conselho Fiscal; d) – Diretoria - **Seção II - Da Assembléia Geral - Artigo 11º** - A Assembléia Geral Local, órgão soberano da Liga, será composta por todas as sócias fundadoras e efetivas, em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Artigo 12º** - A Assembléia Geral Local reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no mês de abril, para apreciação do balanço anual e dos relatórios Anuais da Diretoria ou a qualquer tempo, extraordinariamente, mediante convocação da maioria do Conselho Deliberativo e/ou da Diretoria. **Parágrafo 1º** - A convocação de Assembléia Geral Local se dará através de convite individual, enviado com antecedência de 15 dias. **Parágrafo 2º** - Presidirá as reuniões da assembléia Geral a Presidente do Conselho Deliberativo e, no seu impedimento a Vice-Presidente. **Parágrafo 3º** - A Assembléia Geral funcionará validamente com a presença de pelo menos dois terços das sócias em primeira convocação e, meia hora depois, com qualquer número, deliberando sempre pela maioria simples das presentes, ressalvados os casos tipificados neste estatuto. **Artigo 13º** - Constituem atribuições da assembléia Geral Local: a) – aprovar o Estatuto e suas alterações, por proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria; b) – apreciar, com prévio parecer do Conselho Deliberativo, o Balanço Anual referente ao exercício anterior, bem como Relatório Anual da Diretoria; c) – deliberar sobre a extinção da Liga, por proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria; d) – decidir sobre outros assuntos que o Conselho Deliberativo ou a Diretoria da Liga submeterem a sua apreciação; e) – eleger os membros do conselho Deliberativo; f) – aprovar o Regimento Interno e suas alterações. **Seção III – do Conselho Deliberativo: Artigo 14º** - O Conselho Deliberativo é o órgão de consulta e Deliberação, ressalvada a competência maior da Assembléia Geral Local, composto de 11 (onze) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes, dentre as sócias fundadoras e efetivas, com mandato de 2 (dois) anos, eleitas em Assembléia Geral convocada para esta finalidade, sendo assim constituído: a) uma Presidente; b) uma Vice-Presidente; c) uma Secretária d) demais conselheiras. **Artigo 15º** - O Conselho Deliberativo, quando de sua eleição, preencherá os cargos vagos, que tomarão posse junto com a Diretoria. **Parágrafo Único** – A Presidente do Conselho poderá ser reeleita para o mesmo cargo, no máximo uma vez. **Artigo 16º** - Compete ao conselho Deliberativo: a) – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno; b) – convocar por sua Presidente, Assembléias Gerais Locais; c) - convocar , por sua Presidente, suas próprias reuniões, cabendo àquela, se necessário, o voto de desempate; d) – pronunciar-se previamente sobre as matérias que devam ser submetidas à Assembléia Geral Local. **Parágrafo Único** – À Vice-Presidente compete substituir a Presidente nas ausências e/ou impedimentos. **Artigo 17º** - O Conselho Deliberativo deverá aprovar despesas de valor superior a vinte salários mínimos. **Artigo 18º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e/ou extraordinariamente a qualquer tempo, mediante convocação de sua Presidente. **Seção IV – Do Conselho Fiscal - Artigo 19º** - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos associados ou não, e eleitos em

Assembléia, com a competência de fiscalizar a gestão financeira da entidade. **Artigo 20º** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão os seus cargos por dois anos e poderão ser reeleitos para o mesmo cargo, no máximo uma vez, reunindo-se ordinariamente, uma vez ao ano, para apreciação do balanço patrimonial do exercício fiscal anterior, demonstrativos e contas, ou extraordinariamente quando se fizer necessário. **Artigo 21º** - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos pela lei 6.404/76, artigo nº 163. **Artigo 22º** - Os membros do Conselho Fiscal, associados ou não, desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração, ou seja como voluntários. Seção V – Da Diretoria - **Artigo 23º** - A Diretoria é o órgão de execução da Liga, composta por 7 (sete) membros, deliberando na área de sua competência, assim constituída: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1ª e 2ª Secretárias; d) 1ª e 2ª Tesoureiras; e) Diretora Social. **Parágrafo 1º** - Os membros da Diretoria terão mandato de dois anos, sendo a Presidente eleita pelo Conselho Deliberativo e os demais componentes pela Presidente, com a aprovação do Conselho Deliberativo, dentre as sócias fundadoras e efetivas. **Parágrafo 2º** - A Presidente da Diretoria poderá ser reeleita, para o mesmo cargo, no máximo uma vez. **Artigo 24º** - A representação judicial ou extrajudicial da Liga caberá à Presidente da Diretoria que, nos seus impedimentos ou nos casos de vacância, será substituída pela Vice-Presidente. **Artigo 25º** - Compete à Diretoria, por sua Presidente: a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, dando o voto de desempate quando for o caso; c) convocar Assembléias Gerais Locais; d) representar a Liga judicial e extrajudicialmente; e) autorizar a celebração de convênios, contratos, ajustes e distratos de qualquer natureza; f) autorizar as despesas da Liga até o limite no artigo 17º; g) submeter ao Conselho Deliberativo assuntos que devam ser levados à Assembléia Geral Local; h) submeter à aprovação da Assembléia Geral Local o balancete do exercício anterior e o Relatório Anual da Diretoria, com prévio parecer do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; i) desenvolver assuntos de rotina administrativa; j) assinar e/ou endossar, juntamente com a primeira Tesoureira, cheques sacados contra as contas bancárias e todos os atos que onerem o patrimônio da Liga; k) escolher as diversas coordenadoras dos diversos departamentos existentes, cabendo-lhe inclusive, a criação de novos, consoante a necessidade; **Artigo 26º** - à Vice-Presidente compete substituir a Presidente nas suas ausências e/ou impedimentos, bem como colaborar nos trabalhos da Diretoria, onde e quando for preciso e, no seu impedimento assumirá a 1ª Secretária. **Artigo 27º** - A 1ª Secretária exercerá as funções próprias de seu cargo e manterá em ordem os arquivos e registros da Entidade, sendo auxiliada pela 2ª Secretária, que a substituirá no seu impedimento. **Artigo 28º** - A 1ª Tesoureira terá como atribuições: a) Conservar e administrar os bens, as finanças e os valores da entidade, conjuntamente com a Presidente; b) receber pagamentos, subsídios, donativos de qualquer natureza e subvenções destinadas à Entidade, passando o respectivo recibo; c) supervisionar a contabilidade; d) autorizar com o visto da Presidente, pagamentos de rotina e investimentos; e) apresentar mensalmente à Diretoria o balancete financeiro da Entidade e, anualmente, o Balanço Geral; f) assinar, juntamente com a Presidente da Diretoria, cheques sacados pela Liga contra suas contas bancárias; g) endossar juntamente com a Presidente da Diretoria, cheques e ordens de pagamentos para fins de depósitos bancário, nas contas correntes da Liga, verificar extratos e contas correntes e requerer talões de cheques. **Parágrafo Único** – A 1ª Tesoureira será substituída, em seus impedimentos, pela 2ª Tesoureira. **Artigo 29º** - A Diretora Social compete organizar promoções sociais e culturais, visando a arrecadação de fundos. **CAPÍTULO IV -Do Patrimônio** - **Artigo 30º** - O patrimônio da Liga é constituído de bens móveis, imóveis e direitos que, a qualquer título, vierem a ser adquiridos. **Artigo 31º** - Os recursos de manutenção da Liga, são os seguintes: a) convênios, auxílios e doações privadas e dos poderes públicos;

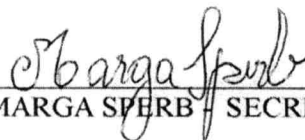
b) renda de promoções; c) legados; d) quaisquer doações; e) contribuições das sócias. **Parágrafo 1º** - As doações, legados e auxílios governamentais, bem como recursos provenientes de contratos e convênios, destinados a fim específico, somente poderão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados. **Parágrafo 2º** - A Liga não distribui lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, que a qualquer título ou pretexto, aplicando integralmente suas rendas, bens e resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional. **CAPÍTULO V - Da Reforma do Estatuto: Artigo 32º** - O presente Estatuto poderá ser reformado mediante proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria, aprovada em Assembléia Geral Local, para tanto convocada pelo voto favorável de no mínimo dois terços das associadas. **CAPÍTULO VI - Da Extinção - Artigo 33º** - A extinção da Liga, somente poderá ser deliberada, em Assembléia Geral Local, pelo voto favorável de no mínimo dois terços das associadas presentes, mediante proposta do Conselho Deliberativo e/ou Diretoria. **Artigo 34º** - Em caso de dissolução ou extinção da Liga, o patrimônio remanescente, após serem saldadas as respectivas dívidas e obrigações, será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais e Transitórias: Artigo 35º** - Os cargos de composição da Assembléia Geral Local, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria e demais departamentos, não são remunerados sob qualquer forma, tendo em vista a natureza filantrópica da Liga Feminina de Combate ao Câncer. **Artigo 36º** - Os recursos apurados pela Liga serão aplicados na sua manutenção, na aquisição patrimonial ou na concessão de benefícios à entidades prestadoras de serviços na área oncológica, sendo vedada a remessa de quaisquer contribuições ou outros recursos da Liga para o exterior. **Artigo 37º** - A Assembléia Geral de aprovação, elegerá e empossará os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho fiscal. Todos exercerão seus mandatos até dezembro de dois mil e três, sendo que, esta é a data que encerra a primeira gestão. **Artigo 38º** - A diretoria fará publicar anualmente, em jornal de grande circulação, o demonstrativo da receita e despesa. **Artigo 39º** - Os Casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral Local. **Artigo 40º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Campo Bom - RS. A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a associação **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPO BOM - RS**, procedendo-se, então, a eleição do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, para o primeiro período da gestão, que chegou ao seguinte resultado: **CONSELHO DELIBERATIVO:** Presidente, Senhora MARIA ROSELIA MARTINS, brasileira, casada, empresária, CIC nº 361032170/91, Cédula de Identidade RG nº 6019749461, residente e domiciliada à rua Marques do Herval, nº 40, na cidade de Campo Bom - RS; Vice-Presidente, a Senhora, FRANCISCA CLARINHA MAUS, brasileira, casada, empresária, CIC nº 433805300/34, Cédula de Identidade RG nº 5016678343, residente e domiciliada à rua do Paraíso, nº 110, na cidade de Campo Bom - RS, Secretária, a Senhora ROSELAINÉ PIONER, brasileira, casada, estudante, CIC nº 449824880/53, Cédula de Identidade RG nº 8067140825, residente e domiciliada à rua Visconde de Mauá, nº 588, na cidade de Campo Bom - RS, demais conselheiras as senhoras: VERA REGINA BIRCK HAUBRICH, brasileira, casada, bancária, CIC nº 185285460/04, Cédula de Identidade RG nº 1019779949, residente e domiciliada à rua Santa Terezinha, nº 409, na cidade de Campo Bom - RS, LILIAN REUTER, brasileira, casada, do lar CIC nº 296616840/49, Cédula de Identidade RG nº 5002680865, residente e domiciliada à rua Lageado, nº 357, na cidade de Campo Bom - RS, OLGA MARIA HOFFMEISTER, brasileira, casada, funcionária pública, CIC nº 075348760/87, Cédula de Identidade RG nº 7006054683, residente e domiciliada à rua Tiradentes, nº 143, na cidade de

Campo Bom - RS, LENI TEREZINHA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, CIC nº 361059290/72, Cédula de Identidade RG nº 3015918711, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, nº 1117, na cidade de Campo Bom - RS, LEDY BLOS DAL RI, brasileira, casada, professora, CIC nº 312826440/68, Cédula de Identidade RG nº 3024989083, residente e domiciliada na Av. João XXIII, nº 191, na cidade de Campo Bom - RS, GILDA THEREZINHA VARGAS RITZEL, brasileira, casada, do lar, CIC nº 000372210/43, Cédula de Identidade RG nº 9002460575, residente e domiciliada na Av. Presidente Vargas, nº 97, apto nº 403, na cidade de Campo Bom - RS, NELSI ANA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, CIC nº 379111800/59, Cédula de Identidade RG nº 1015299918, residente e domiciliada na Av. João XXIII, nº 150, na cidade de Campo Bom - RS, JACINTA SCHROEDER, brasileira, casada, do lar, CIC nº 185239600/82, Cédula de Identidade RG nº 1023275207, residente e domiciliada na Av. do Estados, nº 2184, na cidade de Campo Bom - RS, ARIONILDA OLIVEIRA DRESCH, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 24592, CIC nº 449697160/72, Cédula de Identidade RG nº 1023893066, residente e domiciliada à rua João Deuner, nº 61, na cidade de Campo Bom - RS, REGINA MARIA THOEN, brasileira, casada, do lar, CIC nº 372745460/15, Cédula de Identidade RG nº 1028505285, residente e domiciliada à rua Wolfran Metzler, nº 60, na cidade de Campo Bom - RS, LAURA DORSCH, brasileira, casada, do lar, CIC nº 576516040/91, Cédula de Identidade RG nº 4001138058, residente e domiciliada à rua Albino Wenter, nº 330, na cidade de Campo Bom - RS, ANA PAULA ALLIX, brasileira, casada, empresária, CIC nº 005721690/86, Cédula de Identidade RG nº 6074928323, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 1312, na cidade de Campo Bom - RS. **PARA O CONSELHO FISCAL:** os senhores; RUI ALBERTO MALDANER, brasileiro, casado, contabilista, CIC nº 365092990/20, Cédula de Identidade RG nº 2011234842, residente e domiciliado à rua Santa Terezinha, nº 324, na cidade de Campo Bom - RS, SOLANO WLADIMIR SCHMIDT, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 265852860/49, Cédula de Identidade RG nº 9002341189, residente e domiciliado à rua João Fritsch, nº 586, na cidade de Campo Bom - RS e DÉBORA MARIA KEHL TRIERWEILLER, brasileira, casada, farmacêutica industrial bioquímica, CIC nº 353029680/53, Cédula de Identidade RG nº 5013258966, residente e domiciliada à rua Voluntários da Pátria, nº 349, na cidade de Campo Bom - RS. **PARA A DIRETORIA:** PRESIDENTE; a Senhora, LEONE DANILA FERREIRA, brasileira, casada, professora, CIC nº 588953370/34, Cédula de Identidade RG nº 2021022088, residente e domiciliada na Av. João XXIII, nº 392, na cidade de Campo Bom - RS, VICE-PRESIDENTE; a Senhora, NEOSODETE SCHILLING DE ÁVILA, brasileira, casada, empresária, CIC nº 341396050/49, Cédula de Identidade RG nº 1014536179, residente e domiciliada à rua Carlos Cerino Felts, nº 290, na cidade de Campo Bom - RS; 1ª SECRETÁRIA: a Senhora, MARGA SPERB, brasileira, divorciada, professora, CIC nº 073817780/68, Cédula de Identidade RG nº 1004998827, residente e domiciliada à rua Tamoio, nº 268, na cidade de Campo Bom - RS, 2ª SECRETÁRIA: a Senhora, MARIA LUCIA SCHNEIDER, brasileira, casada, funcionária pública, CIC nº 216409800/59, Cédula de Identidade RG nº 6001710604, residente e domiciliada à rua do Paraíso nº 133, na cidade de Campo Bom - RS; 1ª TESOUREIRA; a Senhora CÉLIA BERG, brasileira, casada, do lar, CIC nº 138265220/87, Cédula de Identidade RG nº 9022527676, residente e domiciliada à rua dos Andradas, 234, na cidade de Campo Bom - RS; 2ª TESOUREIRA; A Senhora LUIZA MARIA SANDER LISBOA, brasileira, casada, do lar, CIC nº 935533820/15, Cédula de Identidade RG nº 4016736731, residente e domiciliada à rua Santo Agostinho, nº 65, na cidade de Campo Bom - RS; DIRETORA SOCIAL: a Senhora SOLANGE MARIA GHILARDI DIENSTMANN, brasileira, casada, empresária, CIC nº

379121430/68, Cédula de Identidade RG nº 2026387064, residente e domiciliada à rua Visconde de Mauá, nº 446, na cidade de Campo Bom - RS. A Presidente, após apurados os eleitos, deu-lhes posse, para as suas funções e atribuições em dois de janeiro de dois mil e dois. Estiveram presentes ainda as seguintes senhoras associadas: LEDI CATARINA FELDENS, brasileira, casada, do comércio, CIC nº 378701490/04, Cédula de Identidade RG nº 5002935236, residente e domiciliada na Av. João Schumann, nº 370, apto 402, na cidade de Campo Bom - RS; AGILCE HELENA EIDELWEIN, brasileira, casada, professora, CIC nº 163072160/34, Cédula de Identidade RG nº 2031714435, residente e domiciliada na Av. João XXIII, nº 370, na cidade de Campo Bom - RS; ROSARIA THEREZINHA MACHADO, brasileira, casada, professora, CIC nº 329976550/72, Cédula de Identidade RG nº 4030295945, residente e domiciliada à rua José Vargas, nº 210, na cidade de Campo Bom - RS; SANDRA ELIZABETE ELTZ, brasileira, casada, do lar, CIC nº 440357300/25, Cédula de Identidade RG nº 5024551541, residente e domiciliada à rua Alberto Mossmann, nº 215, na cidade de Campo Bom - RS; SONIA MARIA CORREA, brasileira, casada, professora, CIC nº 361043020/68, Cédula de Identidade RG nº 9040649651, residente e domiciliada, na Av. São Leopoldo, nº 185, apto nº 301-B, na cidade de Campo Bom - RS; MARISA LUISA RITZEL SCHUMANN, brasileira, casada, estudante, CIC nº 407285950/87, Cédula de Identidade RG nº 7015918738, residente e domiciliada à rua Augusto Jung, nº 258, apto 501, na cidade de Novo Hamburgo - RS. HELENA SILVEIRA GERMANN, brasileira, viúva, do lar, CIC nº 540714530/87, Cédula de Identidade RG nº 1004571401, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 2928, apto 306, na cidade de Campo Bom - RS, JANICE WINGERT, brasileira, viúva, agente de saúde, CIC nº 266155680/04, Cédula de Identidade RG nº 6009438471, residente e domiciliada à rua Humaitá, nº 428, na cidade de Campo Bom - RS, ROMILDA SILVANO, brasileira, casada, professora, CIC nº 217440410/91, Cédula de Identidade RG nº 5013325732, residente e domiciliada à rua Presidente Brás, nº 65, na cidade de Campo Bom - RS, EUNICE MARIA MODINGER ALMEIDA DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, CIC nº 385987950/20, Cédula de Identidade RG nº 9025344384, residente e domiciliada à av. Luiz Alberto Fett, nº 98, na cidade de Campo Bom - RS. Como secretária lavrei esta ata, que após lida e aprovada, segue assinada pela Presidente da Assembléia, por mim, e por todas as demais presentes, que passam a ser consideradas sócias fundadoras. Campo Bom, 02 de janeiro de 2002.



LEONE DANILA FERREIRA - PRESIDENTE.

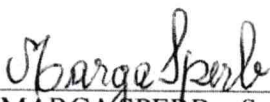


MARGA SPERB - SECRETÁRIA

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que a ata de constituição da LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPO BOM-RS, trata-se de cópia fiel extraída do Livro de Atas de nº 01 da nova entidade, sendo que as assinaturas estavam ilegíveis.

Campo Bom, 02 de janeiro de 2002.


MARGA SPERB - Secretária

*de
Minica*

Ata 337/2020

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro (12) de 2020 (dois mil e vinte) reuniram-se as voluntárias da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom, na sede, Rua Sete de Setembro, 411, Campo Bom/RS a fim de darem posse e assumirem seus cargos na nova diretoria pelo período de dois (02) anos. A diretoria para gestão de 2021/2022 ficou assim constituída: Presidente: Betinne Kehl Trierweiler; Vice-Presidente: Juliana Juchem Smaniotto; Primeira Secretária: Aline Michaelsen; Segunda Secretária: Fernanda Sperb; Primeira Tesoureira: Cristina Juchem; Segunda Tesoureira: Sandra Maria Schubert Schmidt; Diretora Social: Danile Kehl Trierweiler. Os demais membros do Conselho Fiscal e demais setores da Liga serão oficializados nas próximas reuniões. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ATA que após lida será assinada por mim, Primeira Secretária, Presidente e demais voluntárias que estiveram na posse.

Presidente: Betinne Kehl Trierweiler

CPF: 004.211.050.54

Vice-presidente: Juliana Juchem Smaniotto

CPF: 613.387.610.72

Primeira Secretária: Aline Michaelsen

CPF: 995.379.400.63

Segunda secretária: Fernanda Sperb

CPF: 928.662.390.91

Primeira Tesoureira: Cristina Juchem

CPF: 698.570.240.68

Segunda Tesoureira: Sandra Maria

Schubert Schmidt - CPF: 278.233.850.15

Diretora Social: Danile Kehl Trierweiler

CPF: 015.285.540.86



TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Aimoré, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de DANILE KEHL
TRIERWEILER Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, terça-feira, 22 de dezembro de 2020
Adriana Clair Vatter - Escrevente
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0084.01.2000001.84320

[Assinatura] Liciane Heylmann
Substituta

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Aimoré, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de BETINNE KEHL
TRIERWEILER Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, terça-feira, 22 de dezembro de 2020
Adriana Elisabete Vier - Escrevente
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0084.01.2000001.84090

[Assinatura]

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Aimoré, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de JULIANA JUCHEM
SMANIOTTO Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020
Fernando Virmond Portela Giovannetti - Tabelião
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0084.01.2000001.82817

[Assinatura] Adriana Elisabete Vier
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DE SUL
COMARCA DE CAMPO BOM
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS PESSOAS
JURIDICAS

A averbação 13 do nº de ordem 397 no Livro A-21, a folha 82, em 28/01/2021

ATA protocolado no livro A-6, a folha 286 sob numero 18481 em 23/12/2020. Campo Bom, 28 de janeiro de 2021.



[Assinatura]
Adriana Elisabete Vier
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Aimoré, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de SANDRA MARIA
SCHUBERT SCHMIDT Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, segunda-feira, 21 de dezembro de 2020
Liciane Heylmann - Substituta
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0084.01.2000001.83573

[Assinatura] Liciane Heylmann
Substituta

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Aimoré, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de FERNANDA SPERB.
Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020
Adriana Elisabete Vier - Escrevente
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0084.01.2000001.82864

[Assinatura]

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Aimoré, nº 345 - Fone (51) 3134.8840 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

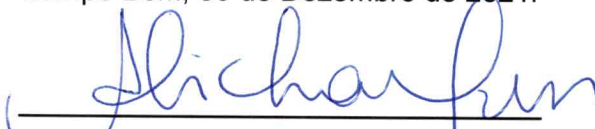
Reconheço AUTENTICA a firma de CRISTINA JUCHEM.
Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, sexta-feira, 18 de dezembro de 2020
Adriana Elisabete Vier - Escrevente
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0084.01.2000001.82851

[Assinatura]

ATA 351/2021

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Diretoria da Liga Feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom, e as demais voluntárias, na sede da Liga, com as seguintes pautas: check in, apresentação atendimentos, receitas e despesas, receitas dos Anjos na cozinha, troca de segunda tesoureira, planos para 2022, campanha da Pro-ermel, reunião de planejamento em janeiro, check out. A vice-presidente Juliana iniciou a reunião relatando sobre como se sente em relação ao voluntariado, na última reunião do ano. Agradeceu ao grupo de voluntárias presentes pela dedicação e se sente realizada em finalizar o ano com os resultados positivos tanto dos pacientes quanto da comunidade. A tesoureira Cristina reforçou sobre o apoio recebido da comunidade e a voluntária Aline agradeceu a equipe de voluntárias pela união. A vice-presidente Juliana iniciou a reunião relatando a quantidade de atendimentos no mês de novembro, totalizando cento e sessenta e sete atendimentos entre consultas, entre nutricionista, psicólogas, exames e outros. A tesoureira fez a prestação de contas do brechó, do mês de novembro, no valor de cinco mil sessenta e dois reais, com a venda de novecentos e quarenta e nove peças. Quanto ao demonstrativo de receitas e despesas, no mês de outubro, no valor de trinta e sete mil vinte e cinco reais e cinquenta e nove reais de receitas totais e despesas totais no valor de vinte e cinco mil trinta e um reais e sessenta e quatro centavos. A presidente Betinne apresentou o resultado do valor líquido do evento dos Anjos na Cozinha no valor de quinze mil reais seiscentos e sessenta e três e noventa centavos. Após, a vice-presidente Juliana informou sobre a substituição da segunda tesoureira, da voluntária Sandra pela Cirley. As voluntárias combinaram de se encontrar em janeiro, no dia dezoito de janeiro de 2022. Dando continuidade na reunião, a vice-presidente Juliana informou sobre a empresa parceira Proermel que fará uma campanha de alimentos e leite com os clientes. A voluntária Juliana sugestionou sobre montarmos uma Liga Jovem para participação de adolescentes, tanto da rede privada como pública. Foi constituído o Conselho Fiscal da gestão 2021/2022 composto por Rui Alberto Maldaner, Mariana Blos e Michele Pereira Krueger. Recebemos a doação do Rotary Club de Campo Bom de uma caixa de som e quatro microfones. As aves que serão presenteadas aos pacientes no Natal já estão organizadas para serem assadas nos mercados da cidade. A próxima reunião acontecerá dia dezoito de janeiro. Nada mais havendo a constar, lavro a presente ata que, após lida, será assinada por mim, Primeira Secretária, pela Presidente e demais voluntárias e membros da Diretoria

Campo Bom, 06 de Dezembro de 2021.


Betinne Kehl Trierweiler – Presidente
Aline Michaelson - 1ª Secretária

ADENDO Á ATA 351/2021

Informo que na ata mencionada acima foi registrada a substituição da segunda tesoureira da entidade. Equivocadamente não foi digitado os dados completos das voluntárias e seus respectivos documentos. A voluntária Sandra Maria Schubert Schmidt, CPF 278.233.850-15, foi substituída pela voluntária Cirley Therezinha Kappel, CPF 408.792.590-00. Nada mais havendo a constar, lavro o adendo que, após lido, será assinado por mim, Primeira Secretária, pela Presidente e demais voluntárias e membros da entidade que estavam presentes na data da reunião.

Campo Bom, 19 de Janeiro de 2022.



Bettine Kehl Trierweiler – Presidente



Aline Michaelson - 1ª Secretária



**Feminina de Combate ao Câncer Lilian Reuter
Campo Bom**

Relação Diretoria Liga feminina de Combate ao Câncer de Campo Bom – RS Gestão 2021 – 2022

Presidente: Betinne Kehl Trierweiler

CPF: 004.211.050-54

RG: 2074398195

Profissão: Farmacêutica

Endereço: Avenida João Schumann, 107 – Apto 902 – Centro – Campo Bom/RS - 93700-000

E-mail: betinne@apoteka.com.br

Vice-presidente: Juliana Juchem Smaniotto

CPF: 613.387.610-72

RG: 6027643111

Profissão: Nutricionista

Endereço: Avenida João Schumann, 107 – Apto 1001 – Centro – Campo Bom/RS - 93700-000

E-mail: julianajsmaniotto@gmail.com

1ª Secretária: Aline Michaelson

CPF: 995.379.400-63

RG: 7067114641

Profissão: Professora

Endereço: Avenida dos Estados, 2448 – Centro – Campo Bom/RS – 93700-000

E-mail: aline@prophera.com

2ª Secretária: Fernanda Sperb

CPF: 928.662.390-91

RG: 1054563463

Profissão: Empresária

Endereço: Rua Ouro, 353 – Dona Augusta – Campo Bom/RS – 93700-000

E-mail: fesperb@hotmail.com

1ª Tesoureira: Cristina Juchem

CPF: 698.570.240-68

RG: 8027643091

Profissão: Administradora de Empresas

Endereço: Rua Gustavo Barroso, 61 – Apto 401 – Centro – Campo Bom/RS – 93700-000

E-mail: financeiroliga.campobom@gmail.com

2ª Tesoureira: Cirley Therezinha Kappel

CPF: 408.792.590-00

RG: 2067118394

Profissão: Aposentada

Endereço: Rua Alziro Nunes Monteiro, 590 - Bairro Quatro Colônia - Campo Bom/RS – 93700-000

E-mail: cirleykappel@gmail.com

Diretora Social: Danile Kehl Trierweiler

CPF: 015.285.540-86

RG: 2074397692

Profissão: Farmacêutica

Endereço: Rua Elpidio de Oliveira Bilhalva, 142 – Colina do Sol – Campo Bom/RS – 93700-000

E-mail: danile@apoteka.com.br

Campo Bom-RS, 08 de fevereiro de 2022.

Bettinne Kehl Trierweiler - Presidente